



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNÁIBA-PE

PROTOCOLO

Nº _____ Livro Nº _____

Folhas Nº _____ Hora: 10:00

Carnaíba-PE 22 / 04 / 24

Assinatura

OFÍCIO Nº 55/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Carnaíba, 22 de abril de 2024

Ilmº Senhor

ALEX MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Carnaíba – PE

Assunto: Encaminhar Projetos de Lei

Venho através do presente, encaminhar para votação do Poder Legislativo os seguintes projetos de lei: **Projeto de Lei nº 010/2024; Projeto de Lei nº 011/2024 e Projeto de Lei nº 013/2024**, que dispõem sobre a abertura de crédito adicional do tipo especial para o fim que menciona e dá outras providências.

Certo da vossa atenção, antecipo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José de Anchieta Gomes Patriota
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNÁIBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.

Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: prefeito@carnaiba.pe.gov.br

Projeto de Lei do Executivo n.º. 010/2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal No. 1119/2023 de 29/11/2023 (LOA 2024) e na Lei 4.320/64, faz saber que encaminhou a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do complemento piso da enfermagem, no valor total de R\$ 277.624,06 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.950	Manutenção do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado – Pessoal Civil
Valor R\$	40.096,00	
Elemento Despesa	339014	Diárias Pessoal Civil
Valor R\$	4.000,00	
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	98.304,99	
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.
Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br

Valor R\$	24.800,00	
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	30.000,00	
Fonte de Recurso	016	Recursos Transferidos pelo FNAS
Valor Total Fonte Recurso	197.200,99	016 – Recursos Transferidos pelo FNAS
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	80.423,07	
Fonte de Recurso	216	Recursos Transferidos pelo FNAS - Exercícios Anteriores
Valor Total Fonte Recurso	80.423,07	216-Recursos Transferidos pelo FNAS - Exercícios Anteriores

Total do Crédito: R\$ 277.624,06 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito aberto que trata o artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.423,07 (Oitenta Mil, quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos), na fonte de recursos 216-Recursos Transferidos pelo FNAS - Exercícios Anteriores, e o montante de R\$ 197.200,99 de repasses do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 16 de abril de 2024.


José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.
Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br